

UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA

Termo de Referência 146/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
146/2025	110794-UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	EVERTON KARNOPP RAATZ	10/12/2025 10:31 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		60301.001006/2025-06

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de processamento de dados, elétricos e eletrônicos de áudio, vídeo e foto, nos termos da tabela abaixo, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UN FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BATERIA ESTACIONÁRIA SELADA TIPO VRLA COM TECNOLOGIA AGM: Bateria estacionária selada tipo VRLA com tecnologia AGM, para uso em no breaks e UPS, com capacidade de 12v 7ah; Certificação: INMETRO; Modelo para referência: UNIPOWER UP1270SEG.	483860	Unidade	80	R\$ 144,12	R\$ 11.529,60
02	CABO BALANCEADO XLR: Cabo Balanceado XLR macho x fêmea COM 10metros.	398313	Unidade	20	R\$ 96,48	R\$ 1.929,60
03	CABO DE ÁUDIO: Cabo de áudio com Plugs P2 e P10 Macho estéreo com 5 Metros.	428668	Unidade	20	R\$ 81,93	R\$ 1.638,60
04	CABO DE REDE: Cabo De Rede 2.5 Metro Patch Cord Cat6 Utp 100% Cobre 24 AWG;	631142	Unidade	50	R\$ 31,39	R\$ 1.569,50

	Certificação: INMETRO.					
05	CABO DE REDE: Cabo de Rede CAT6 F/UTP - Blindado, caixa com 305 m; Certificação: INMETRO.	467549	Caixa com 305m	14	R\$ 1.605,32	R\$ 22.474,48
06	CABO DE REDE: Cabo de Rede CAT6 U/UTP, caixa com 305 m; Certificação: INMETRO.	465402	Caixa com 305m	30	R\$ 1.406,34	R\$ 42.190,20
07	CABO DE REDE: Cabo de Rede tipo Patch Cord Cat6 Utp 100% Cobre 24 AWG. Possuir tamanho de 1 metro. Uso em cabem entro estruturado; Certificação: INMETRO.	472692	Unidade	1500	R\$ 52,83	R\$ 79.245,00
08	CABO DVI: Cabo DVI com 1,8 metros. Cabo com ambas as extremidades com conector tipo dvi-d single link 18+1 macho. Deve possuir no mínimo 1,8 metros de comprimento. Deve possuir filtro de ferrite em uma extremidade para melhorar o desempenho de sinal evitando interferências.	382956	Unidade	10	R\$ 47,11	R\$ 471,10
09	CABO HDMI: Cabo HDMI 1.4 com 1.5Mts.	479549	Unidade	60	R\$ 26,02	R\$ 1.561,20
10	CABO HDMI: Cabo HDMI 1.4 com 15Mts blindado com conector banhado a ouro.	479549	Unidade	12	R\$ 97,43	R\$ 1.169,16
11	CABO HDMI: Cabo hdmi 2 metros. Deve possuir no mínimo 2 metros de comprimento. Deve possuir conectores banhados a ouro para maior condução. Ser do tipo de 19 pinos. Deve suportar resolução 4k 2160p. Deve permitir 2 canais de vídeo simultâneos(dual view) suportar frequência de som de até 1536khz. Suportar seguintes tecnologias de áudio: pcm, dvdaudio / super audio cd / dolby true hd 7.1 / dts-hd master audio. Permitir seguintes funcionalidades: srgb / ycbcr - 4:2/4:4:4 - 4:2:0 / cec controle de outros dispositivos / deep color até 48bit / xvyycc / auto lip-sync / cec estendido. Permitir taxa de transferência de até 18 gbit	479549	Unidade	15	R\$ 31,31	R\$ 469,65

	/s à 600mhz. Ser compatível com as seguintes versões de hdmi: compatível com versões 2.0, 1.4, 1.3b, 1.3 e anteriores.					
12	CABO HDMI: O Cabo hdmi deve possuir no mínimo 10 metros de comprimento, conectores banhados a ouro para maior condução. Ser do tipo de 19 pinos. Deve suportar resolução 4k 2160p. Deve permitir 2 canais de vídeo simultâneos (dual view) suportar frequência de som de até 1536khz. Suportar seguintes tecnologias de áudio: pcm, dvdaudio / super áudio cd / dolby true hd 7.1 / dts-hd máster áudio. Permitir seguintes funcionalidades: srgb / ycbr - 4:2 / 4:4:4 - 4:2:0 / cec controle de outros dispositivos / deep color até 48bit / xvycc / auto lip-sync / cec estendido. Permitir taxa de transferência de até 18 gbit /s à 600mhz. Ser compatível com as seguintes versões de hdmi: compatível com versões 2.0, 1.4, 1.3 b, 1.3 e anteriores.	479549	Unidade	15	R\$ 83,55	R\$ 1.253,25
13	CABO VGA: Cabo VGA 2 metros. Cabo com comprimento mínimo de 2 metros. Deve possuir ambas as extremidades com conectores do tipo vga hd15 macho. Deve suportar resolução de até 1080p. Deve ser compatível com monitores com resolução vga, svga, xga, sxga e uxga. Deve possuir filtro de ferrite em uma extremidade para melhorar o desempenho do sinal evitando interferências.	410205	Unidade	40	R\$ 17,53	R\$ 701,20
14	CABOS PARA MICROFONE: Cabos Microfone P10 Stereo x Xlr Fêmea com 10metros Balanceado.	414177	Unidade	20	R\$ 130,81	R\$ 2.616,20
15	EXTENSÃO TIPO CARRETEL: Extensão tipo carretel. Deve conter no minino 3 tomadas tripolar maximo 5. Com 10A. Cabo tipo 3x1,00mm com 30 metros; Certificação: INMETRO. Modelo de referência: Force Line 0181200019.	612557	Unidade	04	R\$ 553,18	R\$ 2.212,72
	FILTRO LINHA: Filtro linha com 7 tomadas. Deve aceitar tensão de alimentação de 110/220v bivolt automático. Possuir 07 tomadas no padrão brasileiro nbr 14136:2002 com 3 pinos. Tomadas devem possuir afastamento que					

16	permita conexão de fontes pequenas. Possuir chave liga/desliga. Possuir fusível de proteção. Possuir LED indicador de alimentação. Possuir orifícios para fixação. Possuir Proteção Contra Sobrecarga e Curto-circuito. Tomadas no padrão brasileiro nbr 14136:2002 com 3 pinos suportando até 10ah. Cabo de alimentação com tamanho mínimo de 1 metro; Certificação: INMETRO; Modelo de referência: Fiolux 7 tomadas.	367598	Unidade	30	R\$ 74,21	R\$ 2.226,30
17	RÉGUA ELÉTRICA: Régua elétrica padrão 19 com 12 tomadas. Para uso em rack. Deve possuir altura de 1u. Possuir 12 tomadas no padrão brasileiro nbr 14136:2002 com 3 pinos suportando até 10A. Cabo de alimentação com tamanho mínimo de 1 metro. Possuir corpo em chapa de aço. Com pintura na cor preta. Chave liga e desliga com disjuntor rearmável dispensa fusível (circuit breaker). Bivolt automático. Com proteção contra surtos de tensão: varistor óxido de zinco; Certificação: INMETRO; Modelo de referência: Intelbras Epr 208.	478310	Unidade	30	R\$ 140,13	R\$ 4.203,90
18	ADAPTADOR USB: Adaptador usb 3.0 conversor para ethernet rj45. Dispositivo deve permitir conectar computadores a rede ethernet por meio de porta usb. Atuar como placa de rede externa. Deve possuir velocidade negociável de 10/100/1000 mbps. Deve possuir LED indicativos de link e act. Possuir cabo curto para flexibilidade de manuseio; Certificação: ANATEL; Modelo de referência: marca lotus modelo lt 1168.	470246	Unidade	50	R\$ 125,91	R\$ 6.295,50
19	APRESENTADOR MULTIMÍDIA: Apresentador multimídia com Laser classe 2, com saída máxima de menos de 1 mW, comprimento de onda: 640 – 660 nm (luz vermelha), funcionamento a pilha, conectividade por tecnologia sem fio de 2,4 GHz, com distância de funcionamento de 10m, cor preta; Certificação: ANATEL;	442166	Unidade	14	R\$ 147,51	R\$ 2.065,14

	Modelo de referência: Apresentador Logitech R400 com Laser Pointer 910-001354 Preto.					
20	CONECTOR RJ45: Conector RJ45 Cat6 macho, Pacote com 100 Unidades.	375963	PCT 100 UND	20	R\$ 94,26	R\$ 1.885,20
21	CONECTOR RJ45: Conector tomada RJ45 Cat6 fêmea.	469535	Unidade	200	R\$ 23,07	R\$ 4.614,00
22	MOUSE ÓPTICO: Mouse óptico USB com fio, cor preta, resolução de movimento de 1000 ppp, comprimento do cabo de no mínimo 1,80 m, conectividade USB; Modelo de referência: Mouse Dell com fio - MS116 — preto.	457752	Unidade	100	R\$ 77,40	R\$ 7.740,00
23	TECLADO USB: Teclado USB com fio, cor preta, com Função de Teclas Multi Midia e navegação. Estilo de teclas Slin. Localização e Disposição: Português. Disposição: Português – ABNT2. Tipo de tecla: Slin; Modelo de referência: Teclado Dell com fio - KB216 - Português (Brasil) - Preto.	451817	Unidade	100	R\$ 73,12	R\$ 7.312,00
24	ALICATE DE CRIMPAR MULTIFUNCIONAL: Alicate de crimpar multifuncional. Deve crimpar conectores do tipo rj45-8 vias, rj12- 6vias e rj11-4 vias. Deve possuir função de corte e decapagem de cabos e fios. Deve cortar o excesso de cabos em conectores de passagem ou vazados no momento da crimpagem. Deve ter corpo em material aço-carbono resistente a corrosão. Compatível com conectores rj45 tipo ez crimp; Modelo de referência: marca pier telecom modelo fer0069.	458478	Unidade	10	R\$ 64,85	R\$ 648,50
	APARELHO LOCALIZADOR DE CABOS; Aparelho localizador de cabos – zumbidor. Deve permitir o rastreamento e identificação de cabos de rede e telefônicos. Deve possuir função de teste de continuidade de cabos. Teste de cabos utp e stp; teste de integridade da rede; possuir					

25	sonda de tensão dc, possuir capacidade de identificar fiação em sistemas elétricos, possuir sinal sonoro em no mínimo 02 tons selecionáveis. Ser composto de uma parte emissora de sinal e outra receptora. Deve possuir entrada de fone de ouvido para operação em ambientes silenciosos; Certificação: ANATEL.	279583	Unidade	06	R\$ 555,18	R\$ 3.331,08
26	CANALETA: Canaleta em pvc para cabeamento de rede. Canaleta em material pvc, ventilada, com tampa, cor cinza ou preto 50mm x 50mm com no mínimo 2 metros de comprimento. Adequada para passagem de cabeamento de rede utp. Com fita adesiva dupla face; Modelo de referência: canaleta marca perlex em pvc 50mm x 50mm modelo 10385560.	391410	Unidade	60	R\$ 45,40	R\$ 2.724,00
27	CARREGADOR DE PILHA E PILHA RECARREGÁVEL AA, AAA E BATERIA 9V: Carregador de pilha e pilha recarregável aa, aaa e bateria 9v. Deve permitir a recarga simultânea de 4 pilhas aa ou aaa. Deve permitir a recarga simultânea de 02 baterias de 9v. Deve possuir LED indicador de operação. Deve possuir chave seletora para operação em 110/220v; Certificação: INMETRO; Modelo de referência: marca allight modelo a-612.	600771	Unidade	10	R\$ 79,96	R\$ 799,60
28	PILHA RECARREGÁVEL: Pacote com 4 Pilhas AA recarregável – capacidade mínima: 2.000 mAh, mínimo 2000 ciclos de carregamento; Certificação: INMETRO.	458335	Unidade	60	R\$ 115,53	R\$ 6.931,80
29	PILHA RECARREGÁVEL: Pacote com 4 Pilhas AAA recarregável – capacidade mínima: 800 mAh, mínimo 2000 ciclos de carregamento; Certificação: INMETRO.	458336	Unidade	60	R\$ 119,90	R\$ 7.194,00
	CHAVE DE CRIMPAR: Chave de crimpar tipo punch down para cabeamento de rede. Ferramenta de inserção de condutores de cabo utp em keystone, patch panel. Deve usar impacto					

30	para fixação. Deve possuir regulagem da força de impacto. Deve fixar cabos tipo cat5, 5e, 6 e 7. Deve ser compatível com os padrões de conectores fêmea tipo furukawa, amp, soho e outros. Deve possuir ponta com lâmina de corte, que realize o corte do excesso de fio do cabo de rede no ato da inserção dos condutores nos contatos idc dos painéis e conectores fêmea; Modelo de referência: marca pier telecom modelo hy-314b.	624206	Unidade	08	R\$ 35,25	R\$ 282,00
31	CHAVE DE TESTE ELÉTRICO: Chave de teste elétrico. Deve possuir display digital iluminado. Deve detectar tensão na faixa de 12v a 220v. Deve possuir lanterna de LED. Deve identificar rompimento de linha (botão induction). Deve ser fabricado em material isolante abs nas partes onde for tocado pelo operador; Certificação: INMETRO; Deve seguir a norma: NR10; Modelo de referência: marca exbom modelo cntt-d10.	471779	Unidade	04	R\$ 30,24	R\$ 120,96
32	PILHAS ALCALINAS: Embalagem com 4 pilhas AA - tipo alcalina; Certificação: INMETRO.	419859	Embalagem de 4 UND	150	R\$ 28,85	R\$ 4.327,50
33	PILHAS ALCALINAS: Embalagem com 4 pilhas AAA - tipo alcalina; Certificação: INMETRO.	432380	Embalagem de 4 UND	240	R\$ 28,64	R\$ 6.873,60
34	ESTAÇÃO DE SOLDA Deve ser composta de ferro de solda, suporte para ferro de solda e estação reguladora ferro de solda deve ter proteção antiestática. A estação deve possuir botão giratório para regulagem precisa da temperatura do ferro. Temperatura deve ser regulada tanto em °c e °f. Deve possuir indicador de temperatura. Temperatura de operação deverá estar dentro da faixa de 200° - 480° podendo ser mais ampla. Deve permitir solda e dessolda de componentes smd. Ferro de solda deve possuir ponta intercambiável e aterrada. A estação deve operar em 110v. Potência mínima do ferro de solda deve ser de 50w; Certificação: INMETRO;	286670	Unidade	04	R\$ 563,18	R\$ 2.252,72

	Modelo de referência: marca yaxun modelo 936.					
35	FITA HELLERMAN: Fita hellerman abraçadeira em nylon de 15cm . Com comprimento de 250 mm; largura de 2,5 mm; espessura de 1,7 mm. Cor: branca ou preta. Deve ser fornecida em pacote com 100 unidades.	393513	PCT 100 UND	100	R\$ 23,52	R\$ 2.352,00
36	FITA TIPO VELCRO: Fita tipo velcro organizadora de cabos, com tamanho de 5Mts ou superior, nas medidas de 15 mm de largura na cor preta. Rolo de 5 metros	427018	Unidade	40	R\$ 27,94	R\$ 1.117,60
37	CÂMERA DE VÍDEO: Câmera vídeo de segurança tipo speed dome descrição complementar: câmera ip, tipo speed dome, full hd, lente: 5.3 à 64mm, ir de 100m, zoom óptico mínimo de 12x, suporte a poe+, interface rj45 (10/100 base-tx), protocolo e serviços suportados: ipv4/ipv6, http, https, ssl, tcp/ip, udp, upnp, icmp, igmp, snmp, rtsp, rtp, smtp, ntp, dhcp, dns, pppoe, ddns, ftp, filtro de ip, qos, Bonjour, sip, IEEE802, nível de proteção: ip66, compressão de vídeo: h.264 /h.264b/h.264h /h.265/mjpeg, resolução de imagem: 1080p (1920 x 1080) / 720p (1280 x 720) / d1 (704 x 576/ 704 x 480) / vga (640 x 480) / cif (352 x 288 / 352 x 240), compensação de luz de fundo: blc / hlc / wdr (120db); Certificação: ANATEL; Modelo de referência: Câmera Hikvision DS-2DE4225IW-DE De 2mp Visão Noturna.	234769	Unidade	10	R\$ 5.113,82	R\$ 51.138,20
	EQUIPAMENTO DE VIDEOCONFERÊNCIA: Especificações: Câmera - Pan, tilt e zoom motorizados suaves controlados remotamente ou por console - Panorâmica +/- 90° - Inclinação: +35°/-45° - Zoom de alta definição de 10X sem perda - Campo de visão - Diagonal: 90° - Horizontal: 82,1° - Vertical: 52,2° - Full HD 1080p 30fps - H.264 UVC 1.5 com Codificação de Vídeo Escalonável (SÉC) - Foco automático - 5 predefinições de câmera - Controle à distância (PTZ) de produtos					

38	- Ranhura de segurança Kensington - LED indicador de vídeo com/sem som - Rosca para tripé padrão Controle remoto - Câmera, viva voz e controle de chamadas - 5 predefinições de câmera - Viva voz acoplado - Alcance IR de 8,5 m - Bateria CR2032 (incluída) VIVA VOZ - Desempenho total duplex - Cancelamento de eco acústico - Tecnologia de redução de ruídos - Áudio de banda ultralarga - Pode ser pareado com dispositivos móveis através de Bluetooth e NFC - LCD para identificador de chamadas, duração de chamadas e outras respostas funcionais - LEDs para transmissão de viva voz, silenciador, espera e pareamento de Bluetooth - Controles por toque para atender ou encerrar chamada, volume e sem som, Bluetooth e controles da câmera	234769	Unidade	04	R\$ 7.373,11	R\$ 29.492,44
	- 5 predefinições de câmera para pan, tilt e configurações de zoom - Ranhura de segurança Kensington Microfones - Faixa de alcance: 6 m - Alcance com microfone de expansão: 8,5 m - Quatro microfones onidirecionais com conformação de feixe - Frequência de resposta: 100 Hz – 11 kHz - Sensibilidade: 28 dB +/-3dB - Distorção: <5% de 200 Hz HUB / CABOS / ENERGIA - Hub central para conectar e alimentar todos os componentes - Adesivo e montagem sob a mesa incluído - Um cabo para a câmera: 5 m - Um cabo para o viva voz: 5 m - Extensões de cabo disponíveis: 10 e 15 m - Um cabo USB para conectar ao PC/Mac: 2 m - Adaptador de alimentação CA com plugs regionais - Cabo de alimentação: 3 m SUPORTE - Suporte de funcionalidade dupla compatível com parede ou na elevação de mesa COMPATIBILIDADE E CERTIFICAÇÕES - Conectividade plug-and-play via USB - Certificada para Skype for Business e Microsoft Teams - Certificada para Zoom - Fuze® Certified - Microsoft Cortana - Cisco Jabber® - Compatível com BlueJeans, BroadSoft, GoToMeeting, Vidy e outros aplicativos					

	de videoconferência, gravação e transmissão compatíveis com câmeras USB - Garantia de hardware: dois anos Certificação: ANATEL; Modelo de referência: Logitech Group 960-001054 ou equivalente.					
39	KIT LEITOR FACIAL: Kit Leitor Facial, Tela Dimensões; 7 polegadas, Tipo; LCD, Método De Operação; Tela de toque capacitiva, Vídeo Pixel.; 2 MP, Lentes; 2 Áudio, Qualidade Do Tom; Supressão de ruído e cancelamento de eco, Rede Com Fio; 10 M / 100 M / 1000 M auto-adaptável Interface De Rede; 1, Saída De Travamento; 1 Botão Sair; 1 Entrada De Contato Da Porta; 1 Interface De Alimentação; 2 pinos Autenticação, Tipo De Cartão; Cartão Mifare 1, Frequência De Leitura De Cartão; 13,56 MHz, Função Reconhecimento De Código QR; Apoio, suporte Antifalsificação Facial; Apoio, suporte Avisos De Áudio; Apoio, suporte, Sincronização De Tempo; Apoio, suporte Geral, Método De Fornecimento De Energia; Conexão de 2 pinos, Temperatura De Trabalho; -30 a 60, Umidade De Trabalho; 0~90 (No condensing), Dimensões; 290 mm 116,5 mm 33 mm, Nível De Proteção; IP65, Instalação; Superfície, Proteção Metálica Anti Vandalismo, Câmera Webcam Full Hd30fps Cor Preto, resolução máxima de vídeo 1920 x 1080 px, Full HD, 3MPx, com microfone, USB-A 2.0, função Correção de luz, Microfone integrado, Luz indicadora, Auto-foco, frame 30 FPS; Certificação: ANATEL e INMETRO; Modelo de referência: Hikvision Terminal Ds-k1t671m-l + Protetor DSK1T671 Hikvision.	609081	Unidade	02	R\$ 2.567,09	R\$ 5.134,18
40	NOBREAK 3000VA: Nobreak 3000va 8 tomadas bivolt 4222, NBR 14136; Potência Máxima 3000VA de potência, Topologia: Line Interactive, Forma de onda Senoidal Pura, Entrada Bivolt automático 115V / 220V, Saída Bivolt selecionável 115V / 220V, 2 baterias seladas internas de 12V/18Ah, Expansão de autonomia com conector de engate rápido, Comunicação inteligente USB de série, 8 tomadas de saída (Norma NBR 14136 – 10A), 4 tomadas de saída (Norma NBR 14136 – 20A), Estabilizador e filtro de linha integrados, Chave liga-desliga temporizada e memorizada, Leds	413585	Unidade	10	R\$ 5.868,42	R\$ 58.684,20

	indicadores visuais (rede e bateria), Circuit Breaker (mini disjuntor rearmável), Autonomia Média: 3 horas, Tolerância para tensão de saída em inversor: Tensão nominal de saída +/-6%; Certificação: INMETRO; Modelo de referência: S Shara UPS Senoidal Universal 3000 VA Bivolt.					
41	NOBREAK DE 1000VA: Saída: potência de saída: 300 watts / 600 va; tensão nominal de saída: 115v; frequência de saída (sincronizada com rede elétrica): 60 hz; topologia: line interactive; tipo de forma de onda: senoidal aproximada; conexões de saída: mínimo 4 conectores padrão nbr 14136. Entrada: tensão nominal de entrada: 115v; frequência de entrada: 60 hz +/- 5hz; tipo de conexão de entrada: nbr 14136; comprimento mínimo do cabo: 1 metro. Baterias e tempo de operação: tipo de bateria: bateria selada chumbo-ácido livre de manutenção e a prova de vazamento; tempo de recarga típico: 12 hora(s). Comunicação e gerenciamento: painel de controle: display de led status com indicadores para on line : bateria ligada; alarme sonoro: soar alarme quando na bateria : alarme distinto de pouca bateria. Ambiente de operação: 0 - 40 °c; umidade relativa de operação: 5 - 95%. Garantia padrão de 2 anos para reparo ou substituição (não incluído baterias) e 1 ano para baterias; Certificação: INMETRO; Modelo de referência: apc bz600-br.	295927	Unidade	40	R\$ 1.004,88	R\$ 40.195,20
42	CAIXA DE SOM ATIVA: Caixa de som ativa equipado com alto-falante woofer de 15 polegadas e driver de titânio de 1¼", capaz de entregar 300 W RMS de potência, com resposta de frequência de 45 Hz a 20 kHz e nível de pressão sonora de aproximadamente 129 dB. Possui cobertura sonora de 90° na horizontal e 60° na vertical, gabinete robusto com encaixe para pedestal. Conta com reprodução integrada de áudio via Bluetooth, rádio FM, USB e cartão SD, além de entrada balanceada XLR e TRS 1 /4", entrada P2 e RCA, e saída XLR. O painel possui display LCD, 5 presets de equalização e com controle remoto. Alimentação bivolt automática (100–240 V AC); Certificação: ANATEL e INMETRO;	439385	Unidade	05	R\$ 4.899,54	R\$ 24.497,70

	Modelo de referência: marca Staner SR-315A.					
43	CAIXA ACÚSTICA ATIVA AMPLIFICADA 1200W: Equipamento deverá ter encaixe inferior para uso em pedestal. Deverá possuir também pés emborrachados para uso no solo. Deve operar no range de 110v a 240v. Deve possuir cabo de alimentação com plug de 03 pinos no padrão brasileiro. Deve ter um altofalante de 15 polegadas com carcaça em alumínio para dissipação de calor e driver de 1, polegadas a caixa deve possuir sistema de ventilação forçada com cooler, dissipador de calor em alumínio e janelas de ventilação. O amplificador deve entregar 1200w rms de potência e ter proteção contra sobre potência (limitador). Deve ser capaz de gerar spl de até 129db. Deve possuir entradas balanceadas tipo xlr macho e fêmea. Deve possuir saída xlr para alimentação de outra caixa ativa. Deve possuir controles de volume e equalização de tons baixos, médios e altos. Deve possuir chave liga/desliga e compartimento para fusível de proteção. O envólucro da caixa deverá ser em material resistente com pintura emborrachada e texturizada. Cor predominante deverá ser preta; Certificação: INMETRO; Modelo de referência: marca nhl linha pro sound modelo top 15 1200.	366158	Unidade	06	R\$ 5.065,66	R\$ 30.393,96
44	CONJUNTO MICROFONE DE MÃO SEM FIO COMPOSTO DE DOIS MICROFONES E UM RECEPTOR: Características: ambos microfones devem se conectar a um único receptor. Receptor e transmissor devem ser do mesmo fabricante. A faixa de frequência de trabalho deve ser uhf dentro dos limites de 600 e 700 mhz e ser homologada pela anatel visando evitar interferências. O equipamento deve permitir opção de mais de 60 canais para reduzir interferência e permitir operação simultânea com outros equipamentos. Receptor deve possuir sistema que aplique filtros e detecção e controle de ruídos para evitar interferências. Microfones deve possuir indicador de estado da bateria. Possuir alcance em visada direta de até 60 metros ou mais. Padrão de captação de som deve ser tipo polar cardioide. Deve possuir sistema de Unidade 2 montagem antichoque para reduzir ruídos decorrentes da manipulação. O receptor deve possuir ajuste de volume, seletor de canal, display com informações sobre a operação do	475683	Embalagem de 2 UND	04	R\$ 535,62	R\$ 2.142,48

	equipamento. Deve aceitar alimentação 110-220v com chaveamento automático. Ter saída de som balanceada tipo xlr e saída não balanceada tipo p10. O conjunto deve possuir garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante. Deve vir acompanhado de manual de instrução impresso, cabo de áudio para conexão à mesa de som com comprimento mínimo de 2,5 metros; Certificação: ANATEL; Modelo de referência: microfone marca leson modelo lsx02 digital.					
45	MICROFONE DINÂMICO: Microfone dinâmico com fio de padrão polar cardioide, projetado para captação de voz e instrumentos em aplicações como apresentações ao vivo, karaokê e gravações simples. Ele possui resposta de frequência de 50 Hz a 15 kHz, impedância de saída de 600 ohms e sensibilidade de aproximadamente -52 dBV/Pa (2,5 mV). Sua construção é em metal resistente, com peso em torno de 244 g, e inclui um interruptor liga/desliga. Com conector é XLR macho e cabo XLR para P10 (1/4") com cerca de 5 metros de comprimento; Modelo para referência: Microfone Shure SV100.	623910	Unidade	06	R\$ 214,91	R\$ 1.289,46
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$ 489.296,68	

- 1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do início da vigência da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato, ou outro instrumento hábil que o substitua, oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- 2.2.1. ID PCA no PNCP: 03277610000125-0-000001/2025;
- 2.2.2. Data de publicação no PNCP: 15/04/2024;
- 2.2.3. Id dos itens no PCA: 215, 226, 237, 261, 371, 373 e 405 ;
- 2.2.4. Classes/Grupos: 5340 - FERRAGENS DIVERSAS;

6150 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA;

4020 - CABOS DE FIBRA, CORDOALHAS E BARBANTES;

9999 - ITENS DIVERSOS;

6760 - EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO E ACESSÓRIOS;

7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES; e

5965 - FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES;

2.2.4.1. As classes deste item referem-se em ordem, respectivamente, aos Id no PCA destacados no item 2.2.3.

2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 110794-13/2025 e 110794-15/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes diretrizes, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

4.1.1. Materiais sustentáveis e ciclo de vida – Os itens a serem adquiridos, compreendendo ferramentas, materiais e equipamentos de processamento de dados, materiais elétricos e eletrônicos, e equipamentos de áudio, vídeo e foto, deverão, sempre que possível, ser produzidos com materiais sustentáveis que apresentem maior durabilidade, eficiência e resistência, de modo a ampliar o ciclo de vida útil e reduzir a necessidade de substituições e descartes prematuros;

4.1.1.1. Deverão ser priorizados produtos e componentes com potencial reciclável ou de reaproveitamento, como ligas metálicas, polímeros de engenharia recicláveis, materiais plásticos de origem reciclada, circuitos e placas eletrônicas com baixa presença de substâncias tóxicas, bem como embalagens recicláveis ou retornáveis, favorecendo a economia circular e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;

4.1.1.2. As ferramentas e equipamentos elétricos ou eletrônicos deverão, preferencialmente, adotar tecnologias de baixo consumo energético, compatíveis com programas de eficiência reconhecidos, como o Selo Procel ou equivalentes, e dispor de mecanismos seguros para o descarte ambientalmente responsável de componentes, baterias e demais partes potencialmente poluentes, em observância à legislação ambiental vigente e às normas técnicas aplicáveis;

4.1.2. Certificações e normas técnicas – Os itens a serem adquiridos deverão atender integralmente às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e às demais regulamentações aplicáveis já citadas à descrição dos itens, presente no item 1.1 deste termo de referência, assegurando conformidade com os requisitos de segurança operacional, compatibilidade eletromagnética, eficiência energética e qualidade dos materiais;

4.1.2.1. Serão aceitas bens materiais cuja certificações devem ser emitidas por órgãos ou entidades reconhecidos, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), a Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) e outros organismos acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, que comprovem a conformidade técnica e a observância de padrões de segurança, eficiência energética e desempenho ambiental;

4.1.2.2. Nos casos em que o equipamento opere com transmissão, recepção ou emissão de sinais de radiofrequência, é obrigatória a homologação pela ANATEL, nos termos do art. 55 da Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019;

4.1.2.3. Nos casos em que o equipamento e/ou material possa gerar impactos ambientais, o licitante deverá apresentar certificação ou documentação comprobatória de que o fabricante do item está devidamente inscrito no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP). Ficam dispensados dessa exigência os itens 24, 26, 30, 35 e 36.

4.1.2.4. A comercialização, importação ou utilização de produtos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações sem a devida certificação e homologação constitui infração às normas técnicas e regulatórias vigentes, sujeitando o infrator às sanções administrativas e legais previstas pela legislação aplicável, inclusive aquelas previstas pela ANATEL, pelo INMETRO e por demais órgãos de controle e fiscalização;

4.1.3. O acondicionamento dos materiais e equipamentos deverá ser efetuado em embalagens compactas, resistentes e recicláveis, dimensionadas de modo a otimizar o volume ocupado e assegurar a proteção adequada durante o transporte, o manuseio e o armazenamento. Deverá ser priorizada a utilização de embalagens biodegradáveis, recicladas ou recicláveis, como papelão ou outros materiais de menor impacto ambiental, evitando o emprego desnecessário de plásticos não recicláveis;

4.1.4. Produção e descarte ambientalmente adequados – Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados fornecedores que adotem processos industriais de baixo impacto ambiental, reduzindo resíduos e emissões atmosféricas. O descarte de componentes eletrônicos, baterias e materiais metálicos deverá seguir práticas adequadas de coleta seletiva e reciclagem, de modo a garantir a destinação ambientalmente correta conforme previsto na legislação vigente; e

4.1.5. Origem e transporte – Recomenda-se a preferência por fornecedores nacionais ou regionais, de forma a reduzir impactos ambientais decorrentes do transporte e fomentar o desenvolvimento local sustentável, conforme diretrizes do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU).

Da Indicação de Marcas ou Modelos

4.2.1. Na presente contratação, admite-se a referência às marcas e modelos indicados na descrição dos itens 1, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, conforme o subitem 1.1 deste Termo de Referência, ou a apresentação de equipamentos com características técnicas equivalentes ou superiores, devidamente comprovadas. Tal admissão fundamenta-se nas justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar que subsidia este Termo de Referência, elaborado com vistas a assegurar a compatibilidade, a padronização e a plena satisfação da necessidade administrativa. Ressalta-se que serão exigidas todas as especificações técnicas e de desempenho estabelecidas no item 1.1 deste instrumento, em observância ao disposto no §1º do art. 41 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.3. Não haverá vedação quanto a marcas ou produtos específicos, sendo desconsideradas apenas as propostas que não atenderem às exigências constantes neste Termo de Referência.

Da Exigência de Amostra

4.4. Não será exigida a apresentação de amostras físicas do item pelos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, tendo em vista tratar-se de materiais de baixa complexidade e de uso comum. Deverão ser anexados à proposta apenas catálogos e/ou fotografias dos itens oferecidos pelos fornecedores durante o certame.

Da Exigência de Carta de Solidariedade

4.5. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante para assegurar a execução do contrato, tendo em vista que não se trata de materiais ou serviços de alta complexidade e/ou de fornecimento exclusivo. Os itens poderão ser fornecido por diversos fornecedores, revendedores ou distribuidores.

Da Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da Contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.8. Na presente licitação, será reservada para todos os itens da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º, inciso III, e do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;

4.8.1. Na hipótese de não haver licitantes ou vencedores para os itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tais itens deixarão de ter caráter de exclusividade, podendo ser incluídos em nova etapa do certame ou em procedimento subsequente com ampla participação de licitantes, observadas as condições originais da licitação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

4.8.2. Para os itens que ultrapassem os valores dispostos no inciso I do Art 48 da Lei Complementar nº 123/2006, para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, quando o valor estimado do item ou lote superar R\$ 80.000,00;

4.8.2.1. No presente caso, após análise técnica e estudo de mercado, verificou-se que a divisão do objeto em cotas não se mostra adequada. A fragmentação do item comprometeria a economicidade e a eficiência da contratação, uma vez que:

4.8.2.1.1. A divisão em cotas reduziria a economia de escala, elevando o custo global da contratação;

4.8.2.1.2. A pulverização da execução entre diferentes fornecedores aumentaria a complexidade administrativa, exigindo maior esforço de fiscalização e gestão contratual;

4.8.2.1.3. O objeto licitado possui características que demandam uniformidade e padronização, sendo prejudicial a sua execução por múltiplos fornecedores;

4.8.2.1.4. A adoção de cotas poderia gerar risco de descontinuidade ou de variação na qualidade do fornecimento, em razão da multiplicidade de contratados; e

4.8.2.2. Assim, a opção pela não reserva de cotas encontra-se devidamente fundamentada nos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, assegurando que a contratação atenda ao interesse público de forma mais vantajosa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, devendo a entrega ser realizada de forma única, respeitando as quantidades solicitadas na nota de empenho;

5.2. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, as respectivas razões, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior; e

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Capitão Ene Garcês, nº 1037, Bairro Mecejana, Boa Vista – RR, CEP 69304-000, na Base Militar em Boa Vista, Roraima – 6º Batalhão de Engenharia de Construção (Almoxarifado Central), de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, exceto aos sábados, domingos e feriados.

Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante nos termos descritos no item 5.4 deste termo de referência;

5.6. A eventual execução da garantia será realizada diretamente entre as partes, contratante e contratada, observando as condições pactuadas no contrato e a legislação aplicável;

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os materiais e equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

5.10. Será exigida a substituição e/ou manutenção dos materiais nas ocasiões especificadas abaixo:

5.10.1. Defeito aparente no momento da entrega:

a) Caso o produto seja entregue danificado, quebrado ou com avarias visíveis, a CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para realizar sua substituição.

5.10.2. Defeito por uso normal (vício oculto) dentro do prazo de garantia:

a) Se o material apresentar vício de funcionamento ou falha de desempenho dentro do prazo de garantia legal ou contratual, o fornecedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realizar o recolhimento e a substituição do material.

5.10.3. Produto fora das condições estabelecidas durante o certame:

a) Caso o produto não corresponda ao que foi especificado na proposta ou catálogo, mesmo que não apresente defeito físico, a CONTRATADA será notificada para realizar a substituição dos materiais no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Das Condições Gerais

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim; e

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Da Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato; e

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Da Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; e

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Do Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração; e

6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4. Multa:

- a)** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- b)** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c)** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da contratação;
- d)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- e)** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 3% (três por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação;
- f)** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação; e
- g)** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 3% (três por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF; e

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis;

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato; e

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Da Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. O prazo de validade;

8.12.2. A data da emissão;

8.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. O valor a pagar; e

8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa; e

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Do Prazo de Pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022; e

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Da Forma de Pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado;

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente; e

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da Antecipação de Pagamento

8.27. Não será admitida a antecipação de pagamento na presente contratação.

Da Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante;

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo;

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020;

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração; e

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Do Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/11/2025;

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; e

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de da realização de procedimento de licitação, na modalidade de PREGÃO, sob a modalidade ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento da proposta pelo MENOR PREÇO.

Da Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, respeitando as quantidades solicitadas na nota de empenho.

Das Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1. Habilitação jurídica:

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971; e
- i)** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples; e

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.3.4. Qualificação Técnica

a) Para a presente licitação, fica dispensada a apresentação da documentação de Qualificação Técnica, tendo em vista que se trata de aquisição de bens comuns, sem a necessidade de comprovação de capacidade técnica especializada.

Das Disposições Gerais sobre Habilitação

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.5. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 489.296,68** (quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; e

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União
- 11.2.** A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Da Formalização da Contratação

- 13.1.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;
- 13.2.** O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 13.3.** O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 13.3.1.** O referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021; e
 - 13.3.2.** O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

Da Vigência e Prorrogação

- 13.4.** O prazo de vigência da aquisição do bem é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Das Obrigações da Contratante

- 13.6.** São obrigações do Contratante:

- 13.6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 13.6.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.6.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 13.6.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 13.6.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 13.6.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 13.6.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 13.6.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; e
 - a)** A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.6.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Das Obrigações do Contratado

13.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.7.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.7.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.7.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.7.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.7.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.7.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.7.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.7.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.7.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.7.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.7.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

Da Extinção Contratual

13.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei; e

13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedida:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório; e

13.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Dos Casos Omissos

13.12. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Das Alterações

13.13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

13.14. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

13.15. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.16. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês; e

13.17. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Do Foro

13.18. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Roraima, Seção Judiciária de Boa Vista para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº _____/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Local-UF) _____, _____ de _____ de 2025 .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Utilização de Minuta Padronizada da AG

15.1. Certifico que o Termo de Referência (TR) foi elaborado conforme os modelos atualizados da Advocacia Geral da União para aplicação da Lei nº 14.133/2021, destinados à modalidade de contratação direta, disponibilizados em abril de 2025;

15.2. O documento foi confeccionado por meio do sistema Compras.gov.br, utilizando a ferramenta “Artefatos Digitais”. Contudo, ao finalizá-lo, observa-se que o rodapé permanece com a referência ao modelo de maio de 2023. Ressalta-se, no entanto, que todo o conteúdo do Termo de Referência segue integralmente o modelo vigente de abril de 2025; e

15.3. Assim, deve-se considerar o seguinte rodapé:

- 15.3.1. Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria Geral da União;
- 15.3.2. Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
- 15.3.3. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
- 15.3.4. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
- 15.3.5. Atualização: Termo de Referência Compras ABR/2025

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ FRANCO DE SOUZA FILHO

Integrante Requisitante da Contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 10:31:24.

EVERTON KARNOPP RAATZ

Integrante Técnico da Contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 10:23:11.

THIAGO MARTINS DOS SANTOS

Integrante Administrativo da Contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2025 às 10:24:41.